



PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)				(Timbre do Município)	
MUNICÍPIO: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE					
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO					
Município: Boa Ventura de São Roque				CNPJ: 01.612.906/0001-20	
Endereço: Rua Moisés Miranda, s/nº - Centro					
UF: Paraná	CEP: 85225.000	Telefone: (42) 3652-1019			
Conta Corrente: nº 33.509-6	Banco: 001 – Bco do Brasil	Agência: 0866-4	Praça de Pagamento: Pitanga- Pr		
Responsável: VALDEMAR GRALAK				CPF: 285.719.169-34	
Cl/Órgão Expedidor: 1.168.170-SSP	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Prefeito Municipal			

2 OUTROS PARTICIPES (se houver)

Nome:	CPF ou CNPJ:
Endereço:	CEP:

3. DO OBJETO

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA O município de Boa Ventura de São Roque situa-se no centro sul do estado do Paraná, no território Paraná Centro, no terceiro Planalto Paranaense, abrangendo uma área de 622 km². Segundo dados do IBGE de 2007, sua população é de 6.685 habitantes. Destes mais de 5010 residem no campo, e os da cidade tem forte vínculo com o campo, muitas vezes residem apenas na cidade. De um total de 1690 famílias, estima-se que 1200 seja de agricultores familiares. A formação geológica do município caracteriza-se predominantemente pela formação Serra Geral (basicamente origem basáltica). Sua altitude varia de 850 a 1100 m compreendendo-se entre as áreas mais altas do território Paraná Centro. Segundo mapa do IPARDES – 2001/2, o uso da terra é em mais de 50% de agricultura intensiva I, seguido de uso misto, florestas nativas e pastagens. A precipitação média anual situa-se na faixa de 1800 mm, o que associado ao clima ameno de altitude, apresenta uma matéria orgânica elevada e altos níveis de acidez no solo. A grande maioria dos solos nativos da região, cultivados ou não, não apresentam resposta satisfatória em cultivos anuais sem antes receberem mais de 20 toneladas de calcário por alqueire. A finalidade deste calcário é atender prioritariamente agricultores pronafianos com até 1 (um) módulo (20ha), em cultivos de auto-sustentação como milho, feijão, arroz, olerícolas, frutíferas, bem como novos projetos como medicinais e piscicultura, como também às áreas de pastagens, em que o gado leiteiro responde por mais de 50% da renda dos agricultores familiares.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (R\$/t)	Total (R\$)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No município	Data de publicação no DIOE	18 meses após a publicação no DIOE	800	toneladas	100	80.000,00
Total (R\$)									80000

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	100	300	400

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 33.509-6 da Instituição Financeira Oficial _Banco do Brasil, Ag. 0866-4.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de início	Data de conclusão
Instituição da UGT	Abril 2013	
Definição dos Beneficiários	15.05.2013	15.09.2013
Definição do Técnico Responsável	19/04/2013	15.05.2013
Levantamento de Documentos	19/04/2013	19.10.2013
Processo Licitatório <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	7 dias	45 dias
Entrega e Incorporação dos Corretivos <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	46 dias	400 dias
Prestação de Contas <i>(em dias após o efetivo recebimento do recurso)</i>	300 dias	400 dias

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.


Roberto Raimundo Brønstrup -
CREA 49.513 D

Boa Ventura de São Roque, 19/04/2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.


VALDEMAR GRALAK
CPF 285.719.169-34

Data: 19/04/2013

Valdemar Gralak
CPF 285.719.169-34
Prefeito Municipal

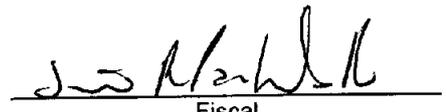
12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: IVAIPORÁ

Data: 17/05/13


Chefe do NIR da SEAB
Gestor (nome, CPF e assinatura)
CPF: 35.285.899-49



Fiscal
(nome, CPF e assinatura)
CPF 699693109-68
17/05/13